



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1485/2014.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2014, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão:** 009000 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 009003 – Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica e Valoriz. dos Prof. da Educação – Ens. Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2.111 – Aquisição de Móveis Escolares, Equipamentos e Materiais (Ensino Fundamental)

**Ficha:** 229 – 44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 78.176,70

**Fonte de Recursos:** 11070000 – Recursos do FNDE

**Art. 2º** – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes do Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso PAR 201304320/2013 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. (Processo Nº 23400011150201364, Empenho Nº 2013NE687044 no valor de R\$ 78.176,70).

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.


**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de junho de 2014.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
12/06/2014  
  
Protocolista